



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.537/2019.

“ESTABELECE O VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR KM RODADO PARA O LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 112, VII, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o Princípio da Economicidade dos Recursos Públicos, bem como a necessidade de se fixar um teto máximo para pagamento por quilômetro rodado para locação de veículos para atender diversas secretarias do Município e servir de referência para os processos licitatórios referentes ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO os valores praticados na região, bem como os valores obtidos através de pesquisa de preço;

CONSIDERANDO a redução bilateral, em virtude da dispensa de veículo do Município na prestação de serviços no transportes escolar, o qual foi valorado de acordo com as despesas, se estivesse em funcionamento;

CONSIDERANDO por fim que cabe a Administração Pública orientar os preços de prestação de serviços de terceiros e adequar a realidade de mercado.

DECRETA:

Art. 1º A contratação de veículos aluguel por parte das Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde-MG, ficam estipulados os tetos máximos do:

I – Veículo com até 05 (cinco) lugares, o **valor de R\$ 1,83** (um real e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado.

II – Veículo com até 12 (doze) lugares, o **valor de R\$ 2,32** (dois reais trinta e dois centavos), por quilômetro rodado.

III – Veículo com até 16 (dezesseis) lugares, o **valor de R\$ 2,43** (dois reais e quarenta e três centavos), por quilômetro rodado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

IV – Veículo com até 25 (vinte e cinco) lugares, o **valor de R\$ 4,44** (quatro reais e quarenta e quatro centavos), por quilometro rodado.

V – Veículo com até 45 (quarenta e cinco) lugares, o **valor de R\$ 5,84** (cinco reais e oitenta e quatro centavos), por quilometro rodado.

Art. 2º A opção pela contratação de prestação de serviços para as Secretarias Municipais estará sempre condicionada à prévia aprovação do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Avaliação; Secretaria Municipal de Convênios e Contratos; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e será obrigatoriamente precedida do devido processo licitatório, exceto quando necessário o atendimento imediato, justificado pelo risco concreto de danos irreparáveis, caracterizando dessa forma situação de urgência.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2019.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal